

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº174/2022 – CBMPA

Origem: Termo de Inexigibilidade Nº174/2022 - CBMPA
 Valor: R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)
 Objeto: Contratação de Monitor da Disciplina Práticas de Mergulho Livre do Curso de Mergulho Autônomo de Resgate - CMAUT/2022, Unidade Gestora: 310101
 Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro.
 Funcional Programática: 06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública. Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
 Elemento de despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.
 Plano Interno: 1050008832C
 Data da Assinatura: 17/10/2022
 Vigência: 17/10/2022 até 19/12/2022
 Contratado: João Rodrigo Meireles De Freitas.
 CPF: 817.663.782-34
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 870568**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº175/2022 – CBMPA**

Origem: Termo de Inexigibilidade Nº175/2022 - CBMPA
 Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
 Objeto: Contratação de Monitor da Disciplina Operações Subaquáticas do Curso de Mergulho Autônomo de Resgate - CMAUT/2022, Unidade Gestora: 310101
 Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro.
 Funcional Programática: 06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública. Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
 Elemento de despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.
 Plano Interno: 1050008832C
 Data da Assinatura: 17/10/2022
 Vigência: 17/10/2022 até 19/12/2022
 Contratado: Leonardo Brito Da Silva
 CPF: 950.097.362-68
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 870571

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA**PORTARIA Nº 3629/2022-GAB/DGPC/REVOGAÇÃO Belém, 28 de Outubro de 2022**

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.
 CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;
 CONSIDERANDO os termos do PAE Nº 2022/1385173, oriundo da SEGUP;
 R E S O L V E: I - REVOGAR, a pedido, os termos da PORTARIA Nº 51/2022, de 01/10/2021, que CEDEU o servidor DPC VINICIUS PINHEIRO CARVALHO, Matrícula nº 57192618, da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, para a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, a contar de 01/11/2022;
 II - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato;
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 WALTER RESENDE DE ALMEIDA
 Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo: 870862

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

LICENÇA NOJO**PORTARIA: 283 DE 28/10/2022-DAF**

SERVIDORA: AMAURIDES CASTILHOS RODRIGUES
 CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA: 57225367/1
 PERÍODO: 27.09.2022 a 04.10.2022

Protocolo: 870324**PORTARIA Nº 320/22-GAB/DGPCP DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.
 CONSIDERANDO os dispostos nos Artigos 26 e 27 da Lei 5.810 de 24.01.1994 e o processo 2022/553393.

R E S O L V E:

AUTORIZAR o servidor LUIS DE ASSIS ABRAÇADO AMARAL, Perito Criminal, matrícula nº5129893/1, lotado nesta Polícia Científica do Pará - PCP, a reduzir 50%, de sua carga horária, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do parecer 271/2022-PROJUR exarado no processo nº2022/553393. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 28 de Outubro de 2022.
 Celso da Silva Mascarenhas
 Diretor-Geral

Protocolo: 870315**CONTRATO****CONTRATO Nº 082/2022 – PCEPA**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de materiais permanentes para o Laboratório de Toxicologia, Instrumental e Biologia Forense, desta sede da Polícia Científica do Pará – PCEPA.
 DATA DA ASSINATURA: 31/10/2022.
 VALOR: R\$ 23.877,33 (Vinte e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos)
 VIGÊNCIA: 31/10/2022 a 30/10/2023.
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 071/2022 – PCEPA.
 FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI: 1050008268E; FONTE: 0101; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 449052.
 CONTRATADO: A empresa F CARDOSO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.949.905/0001-63, estabelecida à Rua João Nunes de Souza, Nº 125, Bairro: Águas Brancas, Br 316 KM 08 – Ananindeua/PA, CEP: 67.033-030.
 ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 870895**CONTRATO Nº 084/2022 – PCEPA**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas desta Polícia Científica do Pará – PCEPA.
 DATA DA ASSINATURA: 31/10/2022.
 VALOR: R\$ 156.651,90 (Cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)
 VIGÊNCIA: 31/10/2022 a 30/10/2023.
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 063/2022 – PCEPA.
 FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI: 1050008268C; FONTE: 0101; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 339030; AÇÃO: 232423
 CONTRATADO: A empresa F CARDOSO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.949.905/0001-63, estabelecida à Rua João Nunes de Souza, Nº 125, Bairro: Águas Brancas, Br 316 KM 08 – Ananindeua/PA, CEP: 67.033-030.
 ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 870903**DIÁRIA****PORTARIA Nº. 2149/ 2022**

ANA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
 MATRÍCULA: 57190563/1
 CARGO: Agente Administrativo
 OZIEL PINHEIRO ALVES
 MATRÍCULA: 5963361/1
 CARGO: Motorista
 CIDADE: BELÉM - PA
 DIÁRIAS: 01 1/2 (Uma e meia) PERÍODO: 18/10/2022 a 19/10/2022
 OBJETIVO: Leva material biológico .
 Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA Nº. 2144/ 2022

WILLIAMS DE SOUSA QUINTINO
 MATRÍCULA: 80846414
 CARGO: Auxiliar Técnico de Perícias
 CIDADE: NOVO REPARTIMENTO - PA
 DIÁRIA: 04 1/2 (Quatro e meia) PERÍODO: 13/10/2022 a 17/10/2022
 OBJETIVO: AUXILIAR PERÍCIA.
 Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA Nº. 2058/ 2022

ROBERTO DE SOUSA ALEIXO
 MATRÍCULA: 57217742
 CARGO: Auxiliar Técnico de Perícias
 CIDADE: CASTANHAL - PA
 DIÁRIA: 01 1/2 (Uma e meia) PERÍODO: 15/10/2022 a 16/10/2022
 OBJETIVO: AUXILIAR NECROPSIA.
 Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA Nº. 2047/ 2022

MURILO YURI PINHEIRO ELLERES
 MATRÍCULA: 5892930
 CARGO: Auxiliar Técnico de Perícias
 CIDADE: CASTANHAL - PA
 DIÁRIA: 01 1/2 (Uma e meia) PERÍODO: 13/10/2022 a 14/10/2022
 OBJETIVO: AUXILIAR PERÍCIA.
 Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Protocolo: 870615



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022 – PCEPA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
PERMANENTES**, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A POLÍCIA CIENTÍFICA DO
PARÁ E A EMPRESA F CARDOSO E CIA
LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA**, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-411, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **F CARDOSO E CIA LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.949.905/0001-63, estabelecida à Rua João Nunes de Souza, Nº 125, Bairro: Águas Brancas, Br 316 KM 08 – Ananindeua/PA, CEP: 67.033-030, telefone: (91) 3182-0250/3182-0394, e-mail: licitacao1@shoppingdasaudeonline.com.br, neste ato representada pela Sra. Walda Britto Cardoso, titular da Carteira de Identidade nº 4077885 PC/PA e do CPF nº 004.382.782-91, têm ajustado o presente contrato, mediante o Processo (PAE) nº 2022/273495, referente ao Pregão Eletrônico nº 071/2022 - PCEPA, conforme cláusulas e condições seguintes que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição de materiais permanentes para o Laboratório de Toxicologia, Instrumental e Biologia Forense, desta sede da Polícia Científica do Pará – PCEPA.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	Aagitador de tubos tipo Vórtex – Plataforma com insert de borracha de 88 mm, com rotação de 0 a 2500 rpm, operação ativada por toque ou contínua. Justificativa Técnica: Preparo de amostras em geral.	215876-0	UND	03	R\$ 1.426,62	R\$ 4.279,86
5	Autoclave Vertical digital, temperatura de trabalho até 127º C, tampa em aço inoxidável, válvula de segurança contra sobre pressão, eliminação automática do ar interno, controlador microprocessado com 10 programas e possibilidade de	215115-4	UND	01	R\$ 11.959,00	R\$ 11.959,00

Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão – CEP: 66640-411
E-mail: gcon@policiacientifica.pa.gov.br
Fone: (91) 4009-6000/ 99100-4016



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



	configuração do tempo e temperatura, capacidade de 30 a 50 litros, tensão 220 V					
6	Banho sorológico com tanque em inox sem soldas e cantos arredondados, tampa angular de aço inox com alça e orifício para termômetro, controlador de temperatura com duplo display configurável, faixa de trabalho entre 30° C a 60° C, com estante em material plástico para tubos de ensaio com diâmetro de 13 mm e 100 mm de altura, capacidade para até 100 tubos, voltagem 220 V, potência 160 W, manual de instrução e 01 (um) ano de garantia. Justificativa Técnica: Preparo de amostras em geral	026948-4	UND	01	R\$ 3.687,23	R\$ 3.687,23
8	Estufa de Esterilização e Secagem, capacidade 85 litros, display digital, estrutura externa com tratamento anticorrosivo, câmara interna em aço inoxidável, câmara de aquecimento com circulação de ar por convecção natural, livre de ruídos, porta com abertura para direita, permitindo a fácil colocação e retirada dos materiais no interior da câmara, temperatura de trabalho de +5 °C até 250 °C, resolução do controle de temperatura 0,1°C, precisão do sistema +/- 1°C, sistema bivolt, acompanha acessórios (prateleiras), manual de instrução e garantia de 1 ano. Justificativa: A estufa atual é muito antiga e está apresentando muitos problemas operacionais	221605-1	UND	01	R\$3.951,24	R\$3.951,24
TOTAL						R\$ 23.877,33

1.3. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 10.024/2019, e da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e na Lei nº 8.078 de 11/09/1990, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 071/2022 - PCEPA, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.4. A contratada deverá fornecer a contratante, todos os itens que ofertou, de acordo com a proposta e prospecto encaminhados durante a licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 23.877,33 (Vinte e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PI: 1050008268E; FONTE: 0101; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 449052.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



5.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Proposta.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



- 6.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.6. Elaborar relatório, da entrega dos bens e do contrato, para prosseguimento de acompanhamento a fiscalização do contrato, como também de processo de pagamento.
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2. Cumprir e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes para fornecimento do produto.
- 7.3. Acatar as normas de controle, segurança e funcionamento das instalações da CONTRATANTE.
- 7.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado um servidor, como representante desta PCEPA, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1. Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração desta PCEPA, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, e XVII do artigo 78 da supracitada Lei, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração desta PCEPA;
- c) Judicial nos termos da legislação.

9.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade.

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro: no caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelosamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Segundo: No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

10.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do Artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação da proposta, nos termos do §1º do Artigo 3º da Lei 10.192/2001.

10.2. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que, a critério desta PCEPA, se façam necessários, ou a supressão além deste limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

11.3. As multas previstas no subitem 11.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

11.5. Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira e homologado pelo Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 31 de outubro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral
CONTRATANTE

F CARDOSO
E CIA
LTDA:049499
05000163

Assinado de forma
digital por F CARDOSO
E CIA
LTDA:04949905000163
Dados: 2022.10.27
10:19:43 -03'00'

F CARDOSO E CIA LTDA
Walda Britto Cardoso
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Leiliane C. Pinheiro Nome: Regilane Santos Bonfardin
CPF: 000.451.209-26 CPF: 015.528.242-50